



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



ID: 4C374730262D4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 06.554.794/0001-11



O Plano de aula será avaliado quanto:

- Adequação da Unidade temática ao componente curricular (5,0pts);
- Relação Habilidade/Objeto do conhecimento/Unidade temática (5,0pts);
- Coerência da proposta (5,0pts);
- Qualidade Pedagógica dos critérios de avaliação (5,0pts);

A avaliação do Plano de Aula constituirá nota final de zero a vinte.

Sufira



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS
Secretaria Municipal de Educação
CNPJ 06.554.794/0005-45



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS

Eu, _____ portador (a) da
carteira de identidade nº _____ e do CPF
nº _____ DECLARO que:

() NÃO possuo acúmulo de cargos.

() POSSUO os seguintes cargos, nos seguintes horários:

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Altos, de _____ de 2022.

Sufira

DECRETO nº 048/2022, de 13 de junho de 2021.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL, EXCETO PARA REDE PÚBLICA DE ENSINO, ONDE OCORRERÁ AS AULAS NORMALMENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTOS, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 91, o inciso I, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO que no dia 16 de junho, será feriado de "Corpus Christi", não tendo funcionamento bancário, Judiciário, Ministério Público.

CONSIDERANDO que, seria inviável, inoportuno ou ineficaz o funcionamento regular das repartições públicas nestas datas, como a ressalva dos serviços que não admitam paralisação.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** no município de Altos-PI no dia 17 de junho, exceto para Rede Pública de Ensino, onde ocorrerá as aulas normalmente.

Art. 2º - Não haverá recesso no período mencionado no *caput* dos artigos 1º aos órgãos, cujos serviços não admitam paralisação total, cabendo aos responsáveis determinar e escala de revezamento de folga dos servidores para evitar paralisação no atendimento do serviço público.

Art. 3º - Não se enquadram no ponto facultativo e feriado a Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, bem como as unidades de serviços de saúde de funcionamento 24 (vinte e quatro) horas que não permitam paralisação aos finais de semana e

feriados, tais como: Pronto Atendimento Municipal; SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência, Hospital Municipal e laboratório Municipal.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário, este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos Estado do Piauí, em 13 de junho de 2022.

MAXWELL PIRES
FERREIRA:78789613368
MAXWELL PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal de Altos

Este documento não contém rasuras nem emendas
Praça Cônego Honório, nº 30 - Centro. Telefone: 3262-1557